



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 275/2003, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.003.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º. DA LEI Nº. 274, DE 19 DE AGOSTO DE 2003"

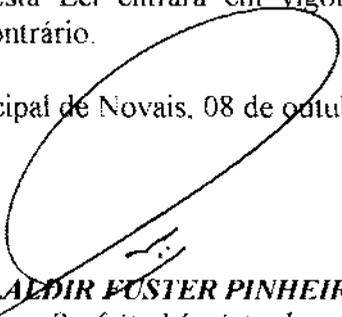
Vladir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2.003, conforme Autógrafo de Lei Nº. 013/2003.

Artigo 1º. – O artigo 7º. da Lei Municipal nº. 274, de 19 de agosto de 2003, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

Artigo 7º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de outubro de 2003.



VLADIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.



MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo